

Termo de Convênio que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Jaguaribe – CE, para os fins específicos que nele se declarem. (Processo administrativo nº 8513320-47.2021.8.06.0000)

CV Nº 140/2021

Por este instrumento, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambeba, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado Primeiro Convenente, neste ato representado pela Exma. Sra. Presidente, Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira e por sua Secretária de Gestão de Pessoas, Vládia Santos Teixeira, e o MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, com sede na Praça Senador Fernandes Távora, s.nº 19, Bairro Centro, em Jaguaribe/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.443.708/0001-66, doravante denominado Segundo Convenente, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Alexandre Gomes Diógenes, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira - Da Fundamentação Legal

O presente Termo fundamenta-se no Parecer da Consultoria Jurídica, datado de 30/08/2021, devidamente aprovado pela Presidência do TJCE, bem como nas disposições do art. 6°, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.833, de 27/07/2015 e do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Segunda - Do Objetivo

O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Jaguaribe/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de estagiários e servidores municipais.

Cláusula Terceira - Das Prestações Recíprocas

I-Do TJCE/Primeiro Convenente:

a) Solicitar a cessão de servidores e estagiários do Município, atendendo às possibilidades do quadro de funcionários municipais, de forma a não prejudicar o funcionamento dos serviços

CV N° 140/2021





PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

públicos essenciais.

II - Do Município de Jaguaribe-CE/ Segundo Convenente:

- a Manter à disposição do Poder Judiciário estagiários e servidores municipais, nas condições do Município, assumindo toda a responsabilidade decorrente da cessão dos referidos servidores, inclusive salário e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes do vínculo empregaticio ou de prestação de serviços autônomos;
- by Encaminhar ao Tribunal de Justiça a relação dos servidores e estagiários cedidos, para fins de cadastramento no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (GRH).

Parágrafo Único - A jornada de trabalho dos estagiários e servidores cedidos será de acordo com lo no contrato ou regime jurídico do Município.

Cláusula Quarta - Da Vigência

O presente Convênio terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024, podendo ser conforme acordo entre os Convenentes, bem como rescindido a qualquer tempo, mediante scrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

Clausula Quinta - Da Origem dos Recursos Financeiros

la despesa decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta dos recursos próprios do

Cláusula Sexta - Da Modificação do Convênio

ha gartes em comum acordo, quando a exigência das atividades assim o recomendar, poderão Alexa esca assescentar cláusulas ao presente CONVÊNIO, desde que a modificação seja para melhoria do

Clausula Sétima - Das Disposições Gerais

La yartes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes les profess you mermédia des seus representantes, sendo os casos omissos resolvidos conjuntamente pelos



Cláusula Oitava - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Convênio, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Fortaleza/CE, 31 de agosto de 2021.

Maria Nailde Pinheiro Nogueira

DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Vládia Santos Teixeira SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJCE

Alexandre Gomes Diógenes

PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE